LEI Nº 4.343, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui, no calendário oficial do Município de Arapongas a "SEMANA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos do Município de Arapongas, a "SEMANA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA", objetivando a conscientização da importância da Família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2°. A "Semana Municipal da Valorização da Família" será efetivada anualmente no segundo domingo do mês de agosto até o sábado seguinte.

Art. 3°. Na "Semana Municipal da Valorização da Família" serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação da Administração Pública, a Sociedade Civil Organizada e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Art. 4°. Para execução do projeto será inserido no calendário escolar e reservada a realização da semana dedicada ao tema na Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de atingir aos propósitos, cujo tema poderá seguir a presente ordem:

I – promover palestras para alunos, pais de alunos e a comunidade em geral sobre o tema família, preferencialmente na abertura da semana;

II – promover simpósio e fóruns com entidades, clubes de serviços, associações, conselhos municipais;

III – promover concurso de redação referente ao tema família e a sua importância;

IV – confeccionar murais alusivos à importância da família;

V – promover peças teatrais que abordem o tema Família e a importância do diálogo na relação familiar.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentara a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Arapongas, 18 de dezembro de 2014.

SANDRO J. A. CICERO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.343, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui, no calendário oficial do Município de Arapongas a "SEMANA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos do Município de Arapongas, a "SEMANA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA", objetivando a conscientização da importância da Família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2º. A "Semana Municipal da Valorização da Família" será efetivada anualmente no segundo domingo do mês de agosto até o sábado seguinte.

Art. 3º. Na "Semana Municipal da Valorização da Família" serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação da Administração Pública, a Sociedade Civil Organizada e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Art. 4º. Para execução do projeto será inserido no calendário escolar e reservada a realização da semana dedicada ao tema na Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de atingir aos propósitos, cujo tema poderá seguir a presente ordem:

I – promover palestras para alunos, pais de alunos e a comunidade em geral sobre o tema família, preferencialmente na abertura da semana;
II – promover simpósio e fóruns com entidades, clubes de serviços, associações, conselhos municipais;
III – promover concurso de redação referente ao tema família e a sua importância;
IV – confeccionar murais alusivos à importância da família;

V – promover peças teatrais que abordem o tema Família e a importância do diálogo na relação familiar.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentara a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Arapongas, 18 de dezembro de 2014.

SANDRO J. A. CICERO
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 20 / 12 / 2014
Edição: 2167 Página C9
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 4.322/2014

Institui, no calendário oficial do Município de Arapongas a "SEMANA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos do Município de Arapongas, a "SEMANA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA", objetivando a conscientização da importância da Família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2°. A "Semana Municipal da Valorização da Família" será efetivada anualmente no segundo domingo do mês de agosto até o sábado seguinte.

Art. 3°. Na "Semana Municipal da Valorização da Família" serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação da Administração Pública, a Sociedade Civil Organizada e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Art. 4°. Para execução do projeto será inserido no calendário escolar e reservada a realização da semana dedicada ao tema na Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de atingir aos propósitos, cujo tema poderá seguir a presente ordem:

I – promover palestras para alunos, pais de alunos e a comunidade em geral sobre o tema família, preferencialmente na abertura da semana;

II – promover simpósio e fóruns com entidades, clubes de serviços, associações, conselhos municipais;

III – promover concurso de redação referente ao tema família e a sua importância;

IV – confeccionar murais alusivos à importância da família;

V – promover peças teatrais que abordem o tema Família e a importância do diálogo na relação familiar.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentara a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2014.

Angélica Ferreira
1ª Secretária

Maria Margareth N. Pimpão Giocondo
Presidente

Justificativa de Projeto de Lei

"Semana Municipal da Valorização da Família no Município de ARAPONGAS."

A família, geralmente, é nossa primeira experiência de vida em comunidade. Nela começamos a estabelecer e vivenciar os modelos de relações interpessoais, Nela começa a formação das bases éticas, sociais e morais que irão nortear a formação da personalidade e da capacidade de interação social. É na família que começamos a identificar que o nosso querer e o nosso poder têm limites, que precisam ser identificados e respeitados e que o convívio em sociedade tem regras, virtudes e oportunidades, indispensáveis para a harmonia e o bem estar social. É na família que, literalmente e de forma simbólica, damos os primeiros passos como cidadãos.

A evolução da sociedade provocou mudanças na estrutura da família. As atribuições, inicialmente estáticas e pré-definidas de cada um dos componentes da família alteraram-se. Alterou-se também o papel da escola na educação, na formação e na preparação para a vida em sociedade. O modelo tradicional, único e excludente que perdurava até 50 anos atrás, deu lugar a vários formatos de família, mais abrangentes e capazes de oferecer um núcleo familiar a muitos que outrora eram considerados "sem família". Por outro lado, a flexibilização das atribuições dos membros das diferentes estruturas familiares, somada a menor rigidez e severidade nos padrões de educação trouxeram à tona a dificuldade em identificar a linha tênue e necessária que separa a liberdade da libertinagem.

Em cada discussão sobre educação e em cada noticiário constata-se a carência de valores. Nos casos de insubordinação, nos casos de violência e desrespeito com educadores, professores, funcionários de escola e colegas, na violência generalizada e sem escrúpulos que os meios de comunicação nos despejam todos os dias; na violência contra a mulher que lidera as queixas nas delegacias; nos casos de "Bullyng" tão debatidos e comentados em diferentes setores da sociedade e no episódio da chacina na escola do Realengo, no Rio de Janeiro.

O presente projeto visa criar um ambiente propício, envolvendo toda a sociedade Araponguense num processo de reflexão e esclarecimentos, capaz de oferecer suporte e orientação para as famílias, buscando fortalecer os laços familiares e a formação ética, moral e cidadã. Ao aprovar este projeto, estaremos proporcionando um momento de união para reflexão, questionamentos e criação de soluções e alternativas aos problemas enfrentados pelas diferentes estruturas familiares. O apoio dos poderes constituídos, dos círculos religiosos, educacionais, assistenciais, sociais e

empresariais é de fundamental importância à consolidação dos laços familiares e da família como a base de nossa sociedade. A proposta que ora apresentamos é a de criação de um mutirão pela família e por uma educação baseada em valores éticos e morais responsáveis e que promovam o bom convívio social.

Muito das falhas na formação do cidadão têm sido atribuído à escola. Mas, ao analisarmos a falta de respeito às regras mais banais do convívio social, escancaradas nos noticiários, ao constatarmos o poder de influência que os criminosos e delinqüentes tem sobre os meios econômicos, sociais e políticos, ao nos escandalizarmos com a impunidade que gozam os responsáveis pelas maiores atrocidades sociais, criminais e políticas, ao perdermos a capacidade de indignação frente à corrupção generalizada em que se assentam os poderes constituídos, podemos concluir que toda a sociedade está viciada e que precisamos começar a mudá-la pela base, onde tudo começa, que precisamos mobilizar todos os setores da sociedade, para, num esforço coletivo, desencadear um processo de reorganização social e comunitária. Cabe à escola, sim, ensinar nossos filhos e prepará-los com os conhecimentos necessários a desenvolverem sua função social, mas é à família que cabe sua educação e sua formação moral e cabe a toda a sociedade oferecer o seu apoio à família nessa jornada.

Aroldo César Pagan
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 154 /2014.

Assunto: Projeto de Lei L nº. 15/2014

Autoria: Vereador Aroldo César Pagan

Súmula: Institui no calendário do Município de Arapongas a "SEMANA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA" e dá outras providências.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 24 de novembro de 2014, Projeto de Lei L nº. 15/2014, de 21 de novembro de 2014.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, através do Vereador Aroldo César Pagan, que Institui no calendário do Município de Arapongas a "SEMANA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA"

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

O projeto se apresenta oportuno e de grande interesse para a sociedade em geral, uma vez tem por objetivo oferecer suporte e orientação para todas as famílias do Município.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei L n° 15/2014, de autoria do Poder Legislativo, através do Vereador Aroldo César Pagan, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1099
DATAS ENTRADA 08/12/14
EXPEDIENTE 08/12/14
Funcionário

Jair Milani
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI – Nº 15 /2014

"Institui, no calendário oficial do Município de Arapongas a "SEMANA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA FAMILIA" e dá outras providências".

Art.1°- Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos do município de Arapongas, a "SEMANA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA FAMILIA", objetivando a conscientização da importância da Família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2°- A "Semana Municipal da Valorização da Família" será efetivada anualmente na segundo domingo do mês de Agosto até o sábado seguinte.

Art. 3°- Na "Semana Municipal da Valorização da Família" serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferencias e atividades culturais e de lazer, com a participação da Administração Pública, a Sociedade Civil Organizada e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Art. 4°- Para execução do projeto será inserido no calendário escolar e reservada a realização da semana dedicada ao tema na Rede Pública Municipal de Ensino, com objetivo de atingir aos propósitos, cujo tema poderá seguir a presente ordem:

I- Promover palestra para alunos, pais de alunos e a comunidade em geral sobre o tema família, preferencialmente na abertura da semana;

II– Promover Simpósio e Fóruns com entidades, Clubes de Serviços, Associações, Conselhos Municipais;

III- Promover concurso de redação referente ao tema família e a sua importância;

IV- Confeccionar murais alusivos à importância da família;

V- Promover peças teatrais que abordem o tema Família e a importância do diálogo na relação familiar;

Art. 5°- O Poder Executivo regulamentara a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aroldo César Pagan
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1013
DATAS ENTRADA 21 / 11 / 14
EXPEDIENTE 24 / 11 / 14
Mayara Garcia
Funcionário

Justificativa de Projeto de Lei

"Semana Municipal da Valorização da Família no Município de ARAPONGAS."

A família, geralmente, é nossa primeira experiência de vida em comunidade. Nela começamos a estabelecer e vivenciar os modelos de relações interpessoais, Nela começa a formação das bases éticas, sociais e morais que irão nortear a formação da personalidade e da capacidade de interação social. É na família que começamos a identificar que o nosso querer e o nosso poder têm limites, que precisam ser identificados e respeitados e que o convívio em sociedade tem regras, virtudes e oportunidades, indispensáveis para a harmonia e o bem estar social. É na família que, literalmente e de forma simbólica, damos os primeiros passos como cidadãos.

A evolução da sociedade provocou mudanças na estrutura da família. As atribuições, inicialmente estáticas e pré-definidas de cada um dos componentes da família alteraram-se. Alterou-se também o papel da escola na educação, na formação e na preparação para a vida em sociedade. O modelo tradicional, único e excludente que perdurava até 50 anos atrás, deu lugar a vários formatos de família, mais abrangentes e capazes de oferecer um núcleo familiar a muitos que outrora eram considerados "sem família". Por outro lado, a flexibilização das atribuições dos membros das diferentes estruturas familiares, somada a menor rigidez e severidade nos padrões de educação trouxeram à tona a dificuldade em identificar a linha tênue e necessária que separa a liberdade da libertinagem.

Em cada discussão sobre educação e em cada noticiário constata-se a carência de valores. Nos casos de insubordinação, nos casos de violência e desrespeito com educadores, professores, funcionários de escola e colegas, na violência generalizada e sem escrúpulos que os meios de comunicação nos despejam todos os dias; na violência contra a mulher que lidera as queixas nas delegacias; nos casos de "Bullyng" tão debatidos e comentados em diferentes setores da sociedade e no episódio da chacina na escola do Realengo, no Rio de Janeiro.

O presente projeto visa criar um ambiente propício, envolvendo toda a sociedade Araponguense num processo de reflexão e esclarecimentos, capaz de oferecer suporte e orientação para as famílias, buscando fortalecer os laços familiares e a formação ética, moral e cidadã. Ao aprovar este projeto, estaremos proporcionando um momento de união para reflexão, questionamentos e criação de soluções e alternativas aos problemas enfrentados pelas diferentes estruturas familiares. O apoio dos poderes constituídos, dos círculos religiosos, educacionais, assistenciais, sociais e

empresariais é de fundamental importância à consolidação dos laços familiares e da família como a base de nossa sociedade. A proposta que ora apresentamos é a de criação de um mutirão pela família e por uma educação baseada em valores éticos e morais responsáveis e que promovam o bom convívio social.

Muito das falhas na formação do cidadão têm sido atribuído à escola. Mas, ao analisarmos a falta de respeito às regras mais banais do convívio social, escancaradas nos noticiários, ao constatarmos o poder de influência que os criminosos e delinqüentes tem sobre os meios econômicos, sociais e políticos, ao nos escandalizarmos com a impunidade que gozam os responsáveis pelas maiores atrocidades sociais, criminais e políticas, ao perdermos a capacidade de indignação frente à corrupção generalizada em que se assentam os poderes constituídos, podemos concluir que toda a sociedade está viciada e que precisamos começar a mudá-la pela base, onde tudo começa, que precisamos mobilizar todos os setores da sociedade, para, num esforço coletivo, desencadear um processo de reorganização social e comunitária. Cabe à escola, sim, ensinar nossos filhos e prepará-los com os conhecimentos necessários a desenvolverem sua função social, mas é à família que cabe sua educação e sua formação moral e cabe a toda a sociedade oferecer o seu apoio à família nessa jornada.

Aroldo César Pagan
Vereador

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI – Nº 15 /2014

"Institui, no calendário oficial do Município de Arapongas a "SEMANA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA FAMILIA" e dá outras providências".

Art.1°- Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos do município de Arapongas, a "SEMANA MUNICIPAL DA VALORIZAÇÃO DA FAMILIA", objetivando a conscientização da importância da Família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2°- A "Semana Municipal da Valorização da Família" será efetivada anualmente na segundo domingo do mês de Agosto até o sábado seguinte.

Art. 3°- Na "Semana Municipal da Valorização da Família" serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferencias e atividades culturais e de lazer, com a participação da Administração Pública, a Sociedade Civil Organizada e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Art. 4°- Para execução do projeto será inserido no calendário escolar e reservada a realização da semana dedicada ao tema na Rede Pública Municipal de Ensino, com objetivo de atingir aos propósitos, cujo tema poderá seguir a presente ordem:

I- Promover palestra para alunos, pais de alunos e a comunidade em geral sobre o tema família, preferencialmente na abertura da semana;

II– Promover Simpósio e Fóruns com entidades, Clubes de Serviços, Associações, Conselhos Municipais;

III- Promover concurso de redação referente ao tema família e a sua importância;

IV- Confeccionar murais alusivos à importância da família;

V- Promover peças teatrais que abordem o tema Família e a importância do diálogo na relação familiar;

Art. 5°- O Poder Executivo regulamentara a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aroldo César Pagan
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1013
DATAS ENTRADA 21 / 11 / 14
EXPEDIENTE 24 / 11 / 14
Funcionário